



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.236


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Caconde autorizado a celebrar convênio com a Censsp - Companhia Construtora - de Escolas no Estado de São Paulo, visando a construção e reformas de escolas localizadas na zona rural do nosso Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica - autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até - Cr\$. 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 12 de agosto de 1981.



WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente



DAVID ANTONIO TEIXEIRA
1º Secretário